

Aprova c	ondiç	ão esp	ecial	l para o av	ião EMB	-145,
aplicável	ao	uso	de	grandes	painéis	não
tradiciona	iis e i	não me	etálic	os integra	dos à estr	utura

dos assentos de passageiros.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00066.028367/2012-75, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em ____ de ____ de 2012,

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, a condição especial CE/SC 25-006, intitulada "Condição Especial Aplicável ao Uso de Grandes Painéis Não Tradicionais e Não Metálicos Integrados à Estrutura dos Assentos de Passageiros", para fins de modificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-145.

Parágrafo único. A condição especial de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente